

Medida Provisória nº 335, de 1993

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00335 1993, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE MULTA PELA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS LANÇADOS, E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 30 DA LEI 8177, DE 01 DE MARÇO DE 1991.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Tributos

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Aprovada na forma de Projeto de Lei

Último local: 19/08/1993 - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Destino: À sanção

Último estado: 19/08/1993 - TRANSFORMADA EM PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 329 de 1993

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 19 de 1993

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

19/08/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: TRANSFORMADA EM PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Ação: 1100 PARECER ORAL DA CMIST FAVORAVEL, NOS TERMOS DO PLV 00019 1993 QUE APRESENTA, RELATOR SEN GILBERTO MIRANDA.
DCN 20 08 PAG

19/08/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1100 TENDO EM VISTA O TERMINO DO PRAZO CONCEDIDO A COMISSÃO MISTA PARA EMITIR PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA, A PRESIDENCIA SOLICITA AO RELATOR DEP VITAL DO REGO O SEU PARECER, QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO DA MATERIA.

TRAMITAÇÃO

DCN 20 08 PAG 2159.

13/08/1993 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO CONCEDIDO A COMISSÃO, SEM A INSTALAÇÃO POR FALTA DE QUORUM.**06/08/1993** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE RECURSO.**06/08/1993** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** SUBSTITUIÇÃO DO SEN IRAPUAN COSTA JUNIOR E MEIRA FILHO PELOS SEN PEDRO TEIXEIRA E JOÃO FRANÇA COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE.
DCN2 07 08 PAG 7166.**04/08/1993** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 1900 TENDO EM VISTA O TERMINO DO PRAZO CONCEDIDO A COMISSÃO MISTA PARA EMITIR PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA, A PRESIDENCIA SOLICITA AO RELATOR SEN GILBERTO MIRANDA O SEU PARECER, QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO DA MATERIA, SENDO ABERTO O PRAZO DE 24 HORAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
DCN 05 08 PAG 1887.**04/08/1993** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.**02/08/1993** SF-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 03 08 PAG 6969.
DCN 05 08 PAG 1856.**02/08/1993** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 02 08, DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 02 08, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 02 08, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE; 12 08, PRAZO FINAL DA COMISSÃO MISTA; 27 08, PRAZO NO CONGRESSO NACIONAL.**02/08/1993** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA - TITULARES: PMDB - SEN GILBERTO MIRANDA E ONOFRE QUINAN; PFL - DARIO PEREIRA; PPR - LEVY DIAS; PSDB - DIRCEU CARNEIRO; PP - IRAPUAN

TRAMITAÇÃO

COSTA JUNIOR; PTB - VALMIR CAMPELO E DEP BLOCO - MUSSA DEMIS E BENITO GAMA; PMDB - GONZAGA MOTA; PPR - BASILIO VILANI; PSDB - JOSE ANIBAL; PSB - ALVARO RIBEIRO; PC DO B - ALDO REBELO; SUPLENTE: SEN MANSUETO DE LAVOR E DIVALDO SURUAGY; PFL - CARLO PATROCINIO; PPR - LOUREMBERG NUNES ROCHA; PSDB - TEOTONIO VILELA FILHO; PP - MEIRA FILHO; PTB - JONAS PINHEIRO E DEP BLOCO - HILARIO COIMBRA E ETEVALDA GRASSI DE MENEZES; PMDB - JOSE THOMAZ NONO; PPR - LUCIANO CASTRO; PSDB - SAULO COELHO; PSB - JOSE CARLOS SABOIA; PC DO B - RENILDO CALHEIROS.
DCN2 03 08 PAG 6969.

02/08/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00335 1993.
(PUBLICADA NO DOFC 28 07 PAG 10574).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 335/1993

Data: 27/07/1993

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00335 1993, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE MULTA PELA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS LANÇADOS, E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 30 DA LEI 8177, DE 01 DE MARÇO DE 1991.